



# PORQUE DEFENDEMOS A CONTINUIDADE DO FUNDEB:

ALGUMAS PONDERAÇÕES E SUGESTÕES PARA MELHORAR A PEC N°15-A/2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DIA 20/06/2017.

LISETE ARELARO = ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
PESQUISA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO - FINEDUCA

# CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- A situação econômico-financeira das áreas sociais pós EC nº 95/2016;
- A situação dos recursos públicos da Educação: o que podemos prever? O que as decisões já tomadas pelo Governo federal indicam;
- Avaliação da importância do FUNDEB e sua função redistributiva;
- Como ficam as metas do PNE 2014/2024?
- Necessidade de maior complementação de recursos pela União = uma meta que já não foi contemplada: o CAQI. Outra que não será = a meta 17/PNE.
- OBS.: As considerações feitas aqui são pessoais, pois somente na Assembleia Final do V Encontro Nacional da FINEDUCA, a ser realizado em Natal/RN, dia 25/08/2017, esta questão será votada pelos associados.

# SUGESTÕES DE MELHORIA DA PEC 15-A/2015:

- 1) Incluir no inciso VI, do art.212-A: “A complementação será de 25% (vinte e cinco por cento)”
- Justificativa: na análise dos dados sobre a complementação da União em 10%, do total dos 20% dos recursos que municípios e estados investem – via FUNDEB - na educação básica fica evidenciada a insuficiência da complementação federal. Não se terá condições de enfrentar um mínimo de valorização profissional do magistério, atender as metas de democratização do acesso e, menos ainda, cumprir a exigência constitucional de padrão qualidade se ela não for ampliada. Esse percentual não atende todas as necessidades da década, mas é um bom início de priorização da Educação.

## OUTRAS SUGESTÕES:

- 2) No inciso XI, do art. 212-A, substituir por: “proporção não inferior a 80% (oitenta por cento);

Justificativa: Hoje, número significativo dos municípios, especialmente os 70% mais pobres não têm condições de cumprir plenamente os Planos de Carreira já aprovados e em vigor, pois são superiores aos 60% estabelecidos. Parte deles não cumpre sequer o piso nacional profissional do magistério, muitas vezes fazendo dele teto e não piso. Em 2000, quando da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal já se sabia que parte significativa dos municípios e estados gastavam mais que 60% com salários dos profissionais do magistério, mesmo considerando o percentual dos 25% obrigatórios destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Há secretarias de Finanças ou de Fazenda que não permitem que esses gastos sejam superiores aos 60% mínimos estabelecidos pelo FUNDEB, daí a importância de alterar na PEC 15-A.

## SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES...

- 3) Em relação às letras a, b, c, d, do inciso III, do art. 212-A:
- Letra a) em relação às ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades e jornada da educação básica e tipos de estabelecimentos de ensino. As diferenciações que propomos e que considerem os custos reais (mais altos) de sua manutenção são:
  - 3.1. educação infantil (creche e pré-escola);
  - 3.2. educação indígena, quilombola, do campo e de jovens e adultos (EJA), pelo menor número de alunos por turma, necessariamente, se quisermos atendê-los onde vivem;
  - 3.3. educação especial/ educação inclusiva;
  - 3.4. ensino técnico profissionalizante e escolas em tempo integral.

## OUTRAS SUGESTÕES ...

- Letra b) em relação à forma de cálculo do valor mínimo por aluno: precisa sofrer alteração, pois os estudos mostram que ele está subestimado em relação às necessidades, qualquer seja o critério de sua análise.
- Letra c) sobre a fiscalização e o controle interno, externo e social dos Fundos: Situação atual = os Conselhos de Acompanhamento e Controle (CACs) quando identificam o não cumprimento das condições exigidas pelo FUNDEB (por exemplo: o governo não gastou o percentual mínimo ou o fez de maneira indevida), como tem acontecido com certa frequência, NADA acontece porque os CACs não têm o poder de vetar as contas. É necessário alguma vinculação com o Ministério Público para que se possa dar consequência à avaliação negativa ou equivocada dos gastos em educação, já que é o órgão que têm o poder legal de “mandar fazer”.

## OUTRAS SUGESTÕES...

- Letra d) sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica:

Sugestão:

- Excluir a palavra “público”. A exigência de cumprimento do piso deve ser para todos os mantenedores de escolas ou redes privadas da educação básica. É uma vergonha que os privados estejam pagando menos que o piso nacional, que já é bem baixo. Alguns, inclusive, sem nenhum plano de carreira.

# SUGESTÃO SOBRE OS CACS...

- A PEC 15-A poderia prever que os CACs passariam a ser uma Câmara de Análise dos Gastos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Educação pois, concretamente, hoje, no Brasil nenhum Conselho acompanha e analisa os gastos em MDE dos 25% obrigatórios constitucionalmente. Só se analisam os 20% que compõem o FUNDEB e nada mais. Sobre os outros 5% e/ou outras fontes de recursos só o Executivo só informa o Tribunal de Contas, sem análise da sociedade sobre o mérito e adequação dos gastos. Ou manter-se como um CAC que tem por dever a análise não só dos recursos do FUNDEB, mas dos 25% dos recursos investidos em MDE.

# INSPIREMO-NOS EM MARTIN LUTHER KING:

*“Mesmo as noites sem estrelas podem*

*Anunciar a aurora de uma grande realização.”*

- QUE A PEC 15-A/ 2015 POSSA SIGNIFICAR A ESPERANÇA DE UM ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS(AS), DE REALIZAÇÃO DAS METAS DO PNE, EM ESPECIAL, AS DO CAQ E AS METAS QUE GARANTEM A VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO...